



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1325/2025

Processo Número: **49978/2025** | Data do Protocolo: 02/12/2025 13:52:47



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003200300034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dá denominação de “Deputado Gastone Righi” ao Museu do Instituto de Pesca, localizado no Município de Santos.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dá denominação de “Deputado Gastone Righi”, ao Museu do Instituto de Pesca, localizado no Município de Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Museu de Pesca “Deputado Gastone Righi”, o Museu do Instituto de Pesca, localizado no Município de Santos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Pesca (IP) é uma instituição de pesquisa científica e tecnológica, vinculada à Diretoria de Pesquisa dos Agronegócios (Apta) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. Seu foco é desenvolver projetos cruciais nas áreas de Pesca, Aquicultura e Recursos Hídricos e Pesqueiros.

Compete ao Instituto obter e transferir tecnologia, bem como construir e compartilhar conhecimentos visando o aprimoramento do agronegócio do pescado e da qualidade ambiental.

Sua história remonta a Santos, em 1734, no local outrora ocupado pelo Forte Augusto. Juntamente com a Fortaleza da Barra Grande, situada na Ilha de Santo Amaro, o Forte impedia a passagem de embarcações hostis pelo canal de acesso à antiga Vila de Santos.

O primeiro impulso como instituição de Pesca ocorreu em 1927, quando foi promulgada a primeira lei de pesca do país, criando, na Secretaria da Agricultura, a Diretoria de Indústria Animal, que incluía uma seção de caça e pesca. As atribuições dessa repartição, inicialmente relacionadas à fiscalização e ao ensino de artes de pesca, evoluíram significativamente, conferindo ao tema a importância que tem hoje na estrutura do Governo do Estado.

O Instituto de Pesca cumpre sua função ao promover a integração do segmento pesqueiro por meio de parcerias com órgãos normativos, setor produtivo, extensão e pesquisa científica. Seu trabalho subsidia e alavanca o desenvolvimento do agronegócio do pescado, sempre com foco na sustentabilidade e na segurança alimentar.

Para cumprir sua missão de promover soluções científicas, tecnológicas e inovadoras para o desenvolvimento sustentável da cadeia de valor da Pesca e da Aquicultura, o Instituto desenvolve diversas ações. Sua função básica é levar a comunidade a se conscientizar da importância da preservação e utilização racional do ambiente aquático por meio de atividades científico-culturais.

Atualmente, o Instituto é amplamente conhecido na cidade de Santos pelo seu Museu de Pesca, um componente da memória de parcelas significativas de visitantes ao longo das últimas décadas.





O Museu oferece uma variedade de atrações, sendo a maior delas o esqueleto de uma Baleia Fin, com 23 metros de comprimento e sete toneladas. Outros destaques incluem:

- Uma Lula Gigante da espécie *Architeuthis*, taxidermizada, com 5 metros de comprimento e 91 quilos, considerada a única no mundo.
- A Sala da Praia, espaço dedicado a animais marinhos e suas características.
- A Ala Lúdica, com atividades interativas para crianças e jovens.
- Animais Taxidermizados, incluindo diversos animais marinhos, tubarões e baleias.

O Museu, com seu acervo de conchas, areias, corais e aves marinhas, é um local de informação e conhecimento essencial para a formação de uma cultura sustentável.

Nos últimos tempos, o crescimento no número de baleias avistadas na costa litorânea do Estado de São Paulo tem sido notório, refletindo um aquecimento no setor turístico da região, conforme registrado pelos meios de comunicação.

Somente em 2025, mais de 200 baleias foram vistas. Por estarem em processo migratório e, no caso das adultas, em fase reprodutiva, filhotes têm nascido no território marítimo paulista.

Conforme dados de pesquisadores e entidades, em 2024, pelo menos 561 baleias foram avistadas no litoral norte, sendo o recorde para 2023, com pouco mais de 700 animais nas águas salgadas.

A Secretaria de Estado de Turismo e Viagens de São Paulo estima que 120 mil turistas devem visitar a região para o avistamento de baleias no Litoral Norte, gerando uma movimentação direta de R\$ 138 milhões por ano. O balanço divulgado pelo Estado indicou um aumento de 63% no número de passeios náuticos em 2024, com cerca de 12 mil pessoas participando.

A predominância da informação nas mídias sobre a baleia-jubarte, uma espécie migratória que saiu da lista de espécies em risco de extinção e está reocupando este *habitat* no litoral paulista, sede do Museu de Pesca referenciado no país e no mundo, é alvissareira. Contudo, é fundamental rememorar a história.

A caça comercial de baleias, nos últimos 40 anos, compôs uma das páginas mais tristes no Brasil, contribuindo para que algumas espécies de cetáceos fossem submetidas ao risco de extinção. Espécies como a baleia-franca e a baleia-jubarte rareavam no Atlântico.

Muitas vezes, os caçadores arpoavam primeiro o filhote (*baleote*) para atrair a mãe, que também era capturada. O uso de navios com tecnologia avançada aumentava o número de animais abatidos a cada temporada e o grau de sofrimento imposto a eles. O abate indiscriminado de fêmeas em fase de reprodução ou com filhotes caracterizava a caça predatória.

Foi nesse contexto que se deu a feliz presença e intervenção de Gastone Righi, advogado de formação e político com longa carreira. Righi trabalhou como estivador, corretor de imóveis e operador de parque de diversões antes de se tornar dirigente partidário e deputado federal por quatro mandatos.

Apesar de o Senador Néelson Carneiro ter apresentado o PL 248/76, de teor restritivo, a proposição não avançou devido à maioria do governo federal ser favorável à caça de baleias.

A conexão pessoal de Gastone Righi com a causa da preservação das baleias teve origem em uma experiência traumática: ele testemunhou em alto-mar a caça de uma baleia fêmea por um artilheiro japonês. A bordo de um navio baleeiro, a cena de uma baleia fêmea agonizando ao lado de seu filhote, após ser atingida por um arpão com bomba acoplada, jamais saiu de sua memória. “Quem ouve uma baleia chorando nunca mais esquece. Tive pesadelos com isso”, dizia Gastone.

Em meados dos anos 1980, a comoção em torno da preservação das baleias, ameaçadas de extinção, crescia e elas passavam a ser protegidas por tratados internacionais. Em 1984, o Deputado Federal Gastone Righi propôs o Projeto de lei nº 4.014/1984, que proibia e criminalizava a pesca da baleia. Sua justificativa era a necessidade de proteger o “equilíbrio ecológico”, dentro de uma perspectiva conservacionista. Esse foi o início da reação concreta pela criminalização de condutas lesivas ao meio





ambiente, e havia um compromisso internacional no sentido de coibir a pesca das baleias.

Em agosto do mesmo ano, o também Deputado Federal Darcy Passos apresentou uma emenda, incluindo na proibição a conduta de “qualquer forma de molestamento intencional de cetáceo”. Em dezembro de 1987, foi sancionada a Lei federal nº 7.643, proposta por Gastone Righi, proibindo definitivamente a caça e o molestamento de cetáceos (baleias, botos e golfinhos) em águas brasileiras.

Essa lei pôs fim a um ciclo de submissão do Brasil aos interesses dos países baleeiros, inaugurando uma nova era de pesquisa científica e uso não-letal desses animais através do Turismo de Observação.

Gastone Righi Cuoghi nasceu em Santos, em 21 de dezembro de 1935, e faleceu em 17 de abril de 2019. Filho de imigrantes italianos, foi cassado durante a ditadura militar e presidiu nacionalmente o PTB – Partido Trabalhista Brasileiro. Formado em Direito, em 1959, pela Faculdade Católica de Direito de Santos, ele fez pós-graduação em Direito Econômico e Financeiro e obteve o título de Mestre em Direito Comercial pela Universidade de São Paulo - USP.

Em dezembro de 1968, com o Ato Institucional n.º 5 – o AI-5, que fechou o Congresso Nacional, Righi foi cassado por pertencer ao MDB – Movimento Democrático Brasileiro, partido de oposição ao regime, juntamente com nomes como Mário Covas, Esmeraldo Tarquínio, Davi Lerer, Hélio Navarro, Anacleto Campanella e muitos outros. De 1969 a 1982, residiu em São Paulo e lecionou na Faculdade de Direito do Largo São Francisco e na Católica santista.

Como advogado, notabilizou-se por seu escritório em Santos, onde atuou com Tenison de Oliveira Ribeiro, pai de Francisco Prado de Oliveira Ribeiro e de Luís Antônio de Oliveira Ribeiro, desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Na época da ditadura, o escritório conquistou causas importantes, tornando-se referência nacional na luta pelos direitos dos dirigentes sindicais. Righi conquistou uma vasta carteira de clientes, incluindo Jânio Quadros, que o incentivou a ingressar na vida política.

Eleito deputado federal pelo MDB em 1966, Righi foi, até sua morte, um dos nomes mais influentes do cenário político nacional e um dos dirigentes mais reverenciados do PTB, mesmo após afastar-se da mídia.

Após a Anistia, em 1979, durante a “Abertura Política”, Righi participou da refundação do PTB. Retornou à Câmara dos Deputados eleito em 1982, alinhando-se a Ivete Vargas e Jânio Quadros, e liderando o partido em diversas ocasiões, incluindo durante a Assembleia Nacional Constituinte.

Righi foi autor de projetos de lei que se tornaram marcos legais, como:

- A autonomia política e administrativa dos municípios de Santos, Cubatão e São Sebastião (permitindo a eleição direta de seus prefeitos).
- A instalação da Justiça Federal em Santos (primeira cidade fora das capitais a dispor dessa justiça) e da Justiça do Trabalho para São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande.
- A emenda que criou um terço a mais de férias para os trabalhadores.
- A emenda que reduziu as horas semanais de trabalho.
- A multa sobre o FGTS dos trabalhadores demitidos sem justa causa, de 10% para 40%.

Portanto, a presença de baleias em nossas águas hoje é, em parte, um legado de um grande santista que não está mais entre nós.

A denominação de Deputado Gastone Righi ao Instituto e Museu de Pesca de Santos concretiza o reconhecimento a um benfeitor histórico da causa da proteção das baleias e da natureza. Este é um legado que jamais deve ser esquecido, uma vitória legislativa de um santista que foi copiada por dezenas de países e que salvou inúmeras vidas de baleias.

Muito antes de movimentos de defesa da vida animal e de organizações como o *Greenpeace*, houve um





santista que fez a diferença pela vida na Terra e foi pouco reconhecido por isso. Esta é, pois, a razão do presente projeto de lei, e o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa Paulista é solicitado para sua rápida tramitação e aprovação.

Barros Munhoz - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360039003300380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Barros Munhoz** em 02/12/2025 13:10

Checksum: **16CC3E4DDAAA2D2E4ADF55D4073E3F86833EB11EA19BB7E29121E4B225AB706E**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME **GASTONE RIGHI CUOGHI** CPF **068.878.138-15**

MATRÍCULA **123018.01.55.2019.4.00277.238.0175253-32**

SEXO **Masculino** COR **Branca** ESTADO CIVIL E IDADE **Casado, com 83 anos de idade.**

NATURALIDADE **Santos, Estado de São Paulo** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **R.G. nº 1.923.942-7 - SSP / SP** ELEITOR **Não**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Pai: CUOGHI GIUSEPPE (falecido)
Mãe: ZOBOLE VALENTINA (falecida)
End. falecido: Rua B, 340, Morro Santa Terezinha, Santos, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO **dezessete de abril de dois mil e dezanove às 20:30 (vinte horas e trinta minutos)** DIA **17** MÊS **04** ANO **2019**

LOCAL DO FALECIMENTO **na Sociedade Portuguesa de Beneficência, em Santos - Estado de São Paulo**

CAUSA DA MORTE **choque cardiogênico, insuficiência cardíaca**

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO **Cremado no crematório Memorial, Santos-SP** DECLARANTE **FLAVIO HENRIQUE CUOGHI**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. MARCEL MILANI LUIZ - CRM nº 163301
Dr. RICARDO VERGARA - CRM nº 166325

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Era casado com Lucyenne Prieto Cuoghi, cujo casamento foi realizado no 2º Subdistrito de Santos-SP, em data ignorada (livro B-41, fls. 132-v, sob nº 16.939). Deixou os seguintes filhos: Selene Prieto Cuoghi, com 57 anos; Flavio Henrique Cuoghi, com 56 anos; Sergio Henrique Cuoghi, com 55 anos e Cybelle Prieto Cuoghi, com 49 anos. Deixou bens e não deixou testamento. (Dados do casamento retirados do RG do falecido).// (Reg. lavrado no Lv. C-277, fls. 238-F, nº 175253, aos 23/04/2019).--:--Nada mais me cumpria certificar

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
RG nº 1.923.942-7, SSP.

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Santos, 21 de maio de 2019.

BRUNO FIDELES DE CARVALHO - Escrevente

Bruno Fideles de Carvalho
Escrevente Autorizado
Registro Civil - 1º Subdistrito
Santos - São Paulo

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: BRUNO FIDELES DE CARVALHO

1º Subdistrito de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Santos - Estado de São Paulo
Rua Amador Bueno, 203 Centro
C.E.P. 11013151 - TEL. (13) 3223-5702
EMAIL regcivil@litoral.com.br
SITE www.registrosantos.com.br

12301-8 - AA 000255370



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340034003600350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

